

Primeiro Ordem

Mitaste cento

trinta e um

de ouro

1834

José Vicente de Paes

Ex.

José José de Mattos

Ex.

6. Especificação de Contas Summario

Anno do Nascimento de N.
o Senhor Jesus Christo
mitaste cento e trinta e um
an de zambudo de ouro de
Mão de São anno novo
Vilho de São Sebastião de
Ouro de São Sebastião de
São Sebastião de ouro
Escritura de ouro
que andam no ouro, de
que para constar, fizeo o
transmesso, e em São De-
mingos de São Sebastião
que constar.

Brace



Sentença civil de acção de dez
dias pagada a leguierimento
do Auto p^oai Vicente da Rosa
contra p^oai frei de Matos.

Obediente Nicolau de Siqueira
 Juiz Ordinário nesta Villa de
 Nova Sampaio da Praya de La-
 gos Comarca da Ilha de San-
 ta Catharina com alçada
 no Civil e Crime no foro
 do Rei e Cetera Alodori
 Senhores Doctores, Aduoga-
 dos, Conselheiros, Provedores, Ouvi-
 dores, Fuziladores, Escrivães, Con-
 servadores, Auditores, Juizes
 particulares da Junta de guerra
 Juizes de fora com alçada Or-
 dinária e de Officio, todos
 mais justicars, Officiaes Re-
 nos e todos os te papeis de Pro-
 cessos, agendes, agendes onde pre-
 zante guerra - acorda humas
 do guerra este minto primari-
 re e segitany e vinda de
 Carta de constituição de
 Acas de de deos, das
 poudos entatadas e Terceiros
 dos papeis e deos de deos
 e munda e papeis de deos

[illegible]

nos jurisdicções, com as ordens
nossas e das Cortes, em nome
próprio meu fisco Ordinar
permittido minha representação
ordenada e provida, corre
ra e ponderada, mandamos a
fiscal deuteis e de fisco
Auto de Acção de Desden
entreposto, arabe em bu
ma e em mto, com Auto
João Vicente de Pina e
de outro como Pina João Pa
re de Mator, e como tal bu
vidor, traído e, e teputa
em fisco e governo de
dito Auto, e isto tudo co
bra, bair, e mator, e bu
e por barão de que ditado
cuo d'ant, pto de curio
clote mitor, pto mitor
Legitim e de d'adeira bu
to de Antena bu de d'
Acção de d'adeira, e fisco
e fisco fisco mitor tan
ge e fisco e fisco e fisco

[illegible]

[illegible]

que fros mris prazor adores
prinos agelam ero derados
comi comte de hame lerte con
dente asigorda podamir e
abardos pils dit. duntor
ciji guarantir duntor
eres mit more mris e mris
reis prazor a est dit duntor
de peltor duntor e amir e
mris am ger acis prate
duntor algeri. Tant mris
Tanto com fore duntor, pr
gare am mris ger am
unt prais, ciji satis facit
obrigo mris prais, duntor
avida, e prais am, duntor
mris am amprais, e mris
prais am duntor. Tanto pr
gare a prais de dei mris
mris duntor mris prais a
prais prais prais de duntor
de prais e prais de duntor
duntor duntor. Iste duntor
de duntor prais de duntor
de mris duntor duntor.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

receptur de venda da effe-
viden. Causa, mas obstante não
ter o thesor de multas de-
vendido, que naõ se deu
sem luyas rectas pro se cabis
esta vendida em pagamento
tudo edivido de humas lase
e como oim e como em causa
mandado obito sem lase
esta vendida de compoñica
de que originar com oportu-
nidade de Mercaderes do the-
sor de venda que os vendi-
Mauet. Causa. Lase
Tay. Jean. Jori de Affato,
Jean. Vicente de Pizarro,
e todos mais em continha
no dito thesor que se refi-
clamente e copia de propria
tudo que fize no thesor
de que me propoñe. Visto
de luyas an. tudo de d. thesor
de. Mais de multas e de
etudo de thesor, e Mercaderes de
Causa. Lase. Jori de

segundo que assim se contém
e declarou, no conteúdo e
declaração madeira de
decomposição, e de todos os
papeléis e papeis, em que se
refere o mesmo alvará de
Audiença, e nella se
de annuina da acção em
nos, e no de legião
de ordinário de then. e
fornos seguintes. Por de
seis dias de Maio de
Mil oitocentos e trinta e
seis, no dia de terça-feira
em Publica e por
Audiença, que ao feito post
em Procurador, faren
estor e seu Ordinário de
cubal de dia de then, Nella
oporem João Vicente de
Pereira pelo qual se
travou a cidade e João José de
Alto por e de then
ordenar a igual e de
e de then. No de

ordenar da lei e quando
fôr o lre. o p. g. do q. u.
mã. a p. r. c. e. n. d. o. n. e. m. a. t. e.
p. r. o. v. i. s. t. o. e. m. o. e. s. t. e. i. n. q. u. e. h. a.
v. e. r. p. a. l. i. t. a. d. o. e. c. r. e. d. i. t. o. p. o. r.
e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. p. o. r. t. e. f. u. i.
r. e. s. t. e. g. e. r. a. i. m. e. n. t. e. m. e. n. d. o. a. p. r.
o. q. u. e. a. l. t. e. r. a. g. e. r. a. n. d. o. e. s. t. a.
f. i. c. i. t. a. p. o. r. t. e. f. u. i. e. r. a. c. o. n. s. e. n. t.
p. r. e. s. e. n. t. e. e. s. t. e. u. n. h. e. n. e. m. e. n. t.
e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. d. e. c. r. e. d. i. t. o. e.
g. a. r. a. n. t. i. a. e. c. o. n. s. e. n. t. e. s. e. d. e. r. e. d. o.
d. e. m. e. n. t. e. f. o. i. d. i. f. e. r. i. d. o. p.
e. f. u. i. e. r. a. c. o. n. s. e. n. t. a. d. o. e. s. t. a.
h. e. y. p. e. n. d. i. g. e. n. t. e. c. o. n. s. e. n. t. e. s. e. p. r. o. p. r.
i. a. d. o. e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. a. s. e. n. t.
e. n. c. e. n. t. e. p. o. r. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.
d. e. c. o. n. s. e. n. t. e. s. d. e. c. r. e. d. i. t. o. e.
q. u. e. t. u. d. o. f. i. c. i. t. a. b. e. n. e. f. i. c.
m. e. n. t. e. e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. d. e. c. r. e. d. i. t. o.
p. o. r. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.
e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. p. o. r. t. e. f. u. i.
d. e. l. a. h. o. e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. e. n. t.
e. n. c. e. n. t. e. e. s. t. a. b. e. l. e. c. t. i. o. n. e. s. e. n. t.
c. o. n. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s. e. n. t. e. s.

então por esta parte da
deu em terra. Italo a Rua
São João da Mata para a
mente da sua dívida e a
biza e a arguente. Ou a
dizendo da. Regenerar e
aprendendo, e a
nem obter por esta e a
a honra por libado, e a
decomendo e a
pelo dito não ter a
mandar a parte da
sobre a satisfação e a
e a que a di ante a
como monarca da
foi dado pelo a
de a e a
João da a que tudo
diante a a
fora a a a
Domínio da a
os a a a
a a a a a
a a a a a
a a a a a

Autos do qual, serviu e mortua-
rio que sendo feitos, feitos e levados,
concluidos, os ditos Juiz mandou
em este preito das prachas que
conduzidas ao Rio em jarras e
galas e outros vijos do prachas
foram publicados em Audiencia
com os mais legaes e letrados
dos Autos do qual, serviu e
mortuario, que sendo feitos,
e levados concludos, os ditos Juiz al-
tissimamente nelle ultiman-
mente dei e proprii a senten-
ca do Thez. seguinte. Visto
estes Autos do arizamento
do dho. chor, e outros e proprios e
Autos, e confissao do Rio em
que dho. chor ao Autos e
quanto constante de credito
afachos, e pelo mesmo confes-
soi, conduzidas ao Rio em jarra-
cipal e custos dos Autos,
os quaes e julgar por senten-
ca e ante quem se mandou
Autoridade e Decreto Ju-

Sam

Autoridade e decreto Judicial
prague e Para a corte e coram
que do Auto em se en Cam
Visto de Lagoa House de Alais
de mais auto corte aberto
hum, e Victor de Lima Affre
segundo que assim me encontra
de chaves, em auto de escrito
de chaves em auto de Auto
que não assim dada fora de
ain publicada de que não
também temo ao Auto de
guardar o Auto já visto
do Para me foi pedido e re-
querido que do Auto e
Pouco. Através da
e prague, para Corte de San-
tuário Civil de Accão de
exacução geral com efeito
muito de e prague que he o
presente pelo thes de guard
e por bem de Alais requerido
Vosso Senhorin dits Sanção
Ministros de Justiça e mais
Oficiais de o prague

principio desta de clarear a todos
em geral, e a cada um em par-
ticulares em seus respectivos
comarcas e distritos que sendo lha
esta apresentação vindo primei-
ro por meio original de sellado
com o selo que por certo meins an-
do a nota meo Juiz Ordina-
ria de observas que he o V. lha
na sede de La Laguna. E em por
guardar, e facer em tudo me-
te inteiramente cumpris e ex-
ceder e facer em tudo que an-
te no campo e gado de dan-
do e facendo dos a nota lha in-
teiro e todo de se e a nota de
se e do mesmo foyr que
melhor se contenta de clarear
e em seu cumprimento e foyr
virtude desta foyr e gado
ao Pres. Juiz foyr de Mat. por
que lha e lha que e gado foyr
e do termo de se que se
virtude e gado foyr de se
que notificado foyr de se

Pal
96/1960

Curtis
4/255

ex ecutos de em tantos de uns
 bem quanto bem visto nullo
 e chegam pro pagamento dos
 Tiferidos, quantos de principal
 reuitor, e assim sendo se deve
 botando este em tal caso e
 caso se tem no de Tair o que
 as bem, bem, e outros que actu
 dos e pueros dos thesouro
 tirados de seu poder, e posto no
 de seu fiel Depositario e
 de seu que se in honra de
 e chon e laborado que de se de
 boe conta e nullo e quando
 pela partica thesouro de Tair
 nullo, o qual se puer de
 Deposito sendo notificado
 poro que o seu entrego the
 pueros alguns em se puer
 ordens e autoridade de seu
 mais puer de tudo puer de
 seu bem e fando de pi
 de furo e de ludo e como
 fiel Depositario sendo este
 em notificado e obrigado

obligados con pena de prisión
siendo necesario o por los dila-
tos, o por perjurados a personas
públicas de la Villa en lugares
de ella. Conterminados cada uno
aprovechados, o por otros metidos
en pago de deuda a la misma
con. Peto Portante de Audito-
ria, o por otros. Los que en-
tendidos en escritos e dictados, con
Ordenación fijos e guardados
verdaderos e terminados a personas
o por otros que por ellos sean
Lance deudas e deudas cesando de
sus productos e ligueros. Terdi-
mientos por que sean recibidos
e terminados, fijos e con-
ven. Auto. Juan. Vicente de
Peto de peticiones de su parte
cuentas Portante Procurador
que para recibir e dequitar
corris poder a tener e de-
darse de documentos pagos in-
tervenientes fijos de los
Gobernadores, guardados de peticiones

aguarda de principal en-
tas sem quebra faltha ou darme
naica? alguns que assim te-
ra em seu pagamento & te-
dizer nos te fôr momeu e
de todos os mais certos que
nosse emen de to infiores
carrados pelo nome Pres-
condenado e sendo se a cidade
para vender tenete co? e temix
na? de bary que perhorando
the fôrno ciji libereu the
nos fôrno em me proprio
pesso e em tando que a qual-
te ou te arreando se afir de
na? na cidade notuorou
afôrno do Lei na pome de
the fôrno de la ou ver
nho a elle mais chgado, nos
que na cidade notuorou
todos afôrno de the fôrno de
que na pome de the fôrno de
juntou ao fôrno de the fôrno de
aqua pome com the fôrno de
aqua pome com the fôrno de

Nicolaus & his wife

Morey

Carte-fico que proua o certo entre
Auctor de quatorze mais f. 11m
de papel encapado. V. 11. de
Lago 19 de Maio de 1831
Joze Domingos de Lacerda.

Nº 47

By 2804 do Lacerda
V. 11. de Lago 19 de Maio
de 1831

Pinto ff. Oberto.

Carte-fico que certifica a existencia
repro e extra as duas f. 11m
Mater que se deu por bem certifi-
cado, cujo certificado fazem
nos proprios praelegados f. 11m
Vide de Lago 19 de Maio de
1831

Lacerda

Joze Domingos de Lacerda.

Carte-fico em Escrita atada e
siga de que apresenta carta de
comum a vinte e quatro horas de dia
em meu cartao, e mais houve
em barto que amos e mais
nos Remissos de diuina de seu
terceiro f. 11m de Lago 19
de Maio de 1831

Joze Domingos de Lacerda.

208

Aos vinte dias do Mês de Maio
de mil e cento e oitenta e
hum, no to. Vile de Nova de
Alvora do Praxeiro de Lagoa co-
munes de Santa Catharina
notifiquei por Depositione a par
Tercero da Lra de humo Proprio 200
dado de baron deo neste mesmo
Vile, e como se tem por seu anti-
mo, dou fe Vile de Lagoa Prop-
rio de Lagoa e em seu proprio
juro de baron deo que o mesmo
se originou.
João Domingos de Castro

Auto de Vintura feita
em humo a Propriedade de
Carrista no to Vile de
Alvora de Lagoa

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
e cento e oitenta e hum neste
Vile de Nova de Alvor do
Praxeiro de Lagoa comunes de
Santa Catharina, houve em
Lagoa de men cargo abai-
cho nomiado e assignado, junto
com o alcaide de novo Vile
João de Pedro de Alveira
assendo oti, tendo corrido o

Corrido as vinte e quatro horas
que por a Lei são permitidos
refer presentes e Real apreen-
ção em humo Presidência de
Coron. Alberto de Albuquerque, e tunc
mo foram dois quartos, e as
as lado esquerdo da dita villa
no Real discrição da Matriz
Numeroso vinte e todos do Pau
presidência de Real e de quinze
e de seis pelo Contorno de
to Transito e de chorado, re-
tiro desta cidade, logo se note-
ficou para o dito furo para Depu-
tado e para o furo de Real
para que este toonem contra do
nosso Cam, e choro, e a na
entregaria a na por mandado
da Justia e como apia por lei
to adito Presidência e signor o dito
alealde com o rigo Tabalia
que vierei e assignei perante
os dous Testes e o rigo e o rigo
assignado;

João Domingos de Couto
João de Almeida
João de Almeida
João de Almeida

Termo de Depósito
Ao vinte dias do mês de
Maio de mil e oitocentos
e oitenta e cinco, nesta villa
de

Villa de Lagos Comarca de
Santa Catharina em Camar
de Indagador ao Rec. Jac. José
de Mattos, - unde et hinc perante
min. Arrivai abaischo original
do comproument João Ferreira
da Silva - e mto. - No em tempo
do alitório tito de clorada
adem por bar. Estado para que
glorignos e perante tito
et hinc pelo dito Almeida Jac.
Guin Pedro de Oliveira foi
dito e dito Depositionario que
fuebora e diti Cam. Jac. per
Indagador e que e mto. em tito
e mto. orden. de furtico et hinc
pelo dito Depositionario por diti
que de mto. de si tito e mto.
privilegio e mto. com. que
perante e furtico et hinc. do.
do. e que perante tito e mto.
gave e Lei de furtico Depo
sitionario e que e mto. em tito
vii e diti Propriedade e que
unde furtico mandado por orden
de furtico e com. apm. dis.
de mto. e diti Depositionario
perante min. Jac. Dom.
mingos de Couto e mto.
que e mto. e mto.
João Ferr. da Silva
Fonçom. Pedro de O. N.

De Audiencia

Aos vinte sete dias do mes de Maio
de mil, digo Aos vinte dias do mes
de Maio de mil oito e trinta
e hum annos nesta Villa de Nossa
Senhora dos Prazeres de Lagos em
Audiencia Publica que nas Ca-
ras de sua residencia que o os futez
partes aos seus Procuradores estava
fazendo o Juiz Ordinario Nicolao de
Lis, ebray nella por Joao Vicen-
te da Hora foi dito e requerido adito
Juiz que nesta mesma Audiencia
compareceu Joao Vicente da Ho-
ra oferecer os futez de exaço e que
se exaço e exaço Joao Jose de
Albatoz futez apenhor futez ao
mesmo exaço, e requer que seja
apreçoado de o porteiro de mfe de
o preçoado, outro sim como com-
parecer requerer que se lhe assigne
os dias da Lei, que sendo in-
formado o dito Juiz por mim Escri-
vas que futez com forme
mandou se lhe assigne o dito
seis dias de que futez para constar fis
este Termo em Generoso Pereira
dos Anjos e digo Termo igual
extra hi de mim Partacoto onde
por hum branco lancei eu nome
183

Plancei inominado estava a
segunda do dito Juiz e Alcaide que
em terminamto terre de porteiros
caparte de que dou fe em Juizo
Peruira dos e Juiz Escrivas que En-
crevi

De Audiencia

Aos vinte sete dias do mez de Maio de
mil oitocentos e trinta e hum annos
nesta Villa de Nossa Senhora
dos Prazeres de Lagos em Audiencia
Publica que nas Casas de sua
residencia aos feitos partes aos seus
Procuradores nella por Joao Vi-
centi foi dito e requerido ao dito
Juiz que na Causa de evocação entre
partes como evocante Joao vicente
e executado Joao Joze de Mattos visto
que sao finidos os dias de Lei ad-
rio para vir com seus embargos
a evocação movida, e não tem feito
requero que seja lançado no dito
Termo o rto, e o mesmo Provar
estando apregoado não comparecia
de que deu o Porteiro sua fe juramento
e determinou elle Juiz pela fe
do Porteiro, e em formato minor En-
crinas dos Termos dos Auths que
proceguir o Autor seu requiri-
mento e logo pelo executor foi
dito que como não comparecia

De

Companhia oiro ficasse lanca-
do do que mais alegar podesse
em dita comenda, e em mease dois
avaliadores para estes debares de
Juramento avaliarem a Casas a pu-
nhoradas, depois de tudo prou-
to se passasse Editaes para correr
os oito dias da Lei e fihete de Praca
para o andamento da e execucao
e no meo para avaliadores Sal-
vador Albani, e Domingos Jose
de Sampaio, e assignou. Dito Juiz
dito Requirimento da Audiencia
com sua subscricao e fihete e o fihete
de Joaquim Pedro de Oliveira in-
tiradamente Porteiro e o fihete Joao
Vicente da Rosa de que para con-
tar per este termo de requirimen-
to de Audiencia o qual extra hida
cota que por hum branco to-
mei no nome Bartolomeu de Kay e
eu Generoso Pereira dos Anjos
digo o qual me reporto e dou fe
eu Generoso Pereira dos Anjos
Escravão que escrevi

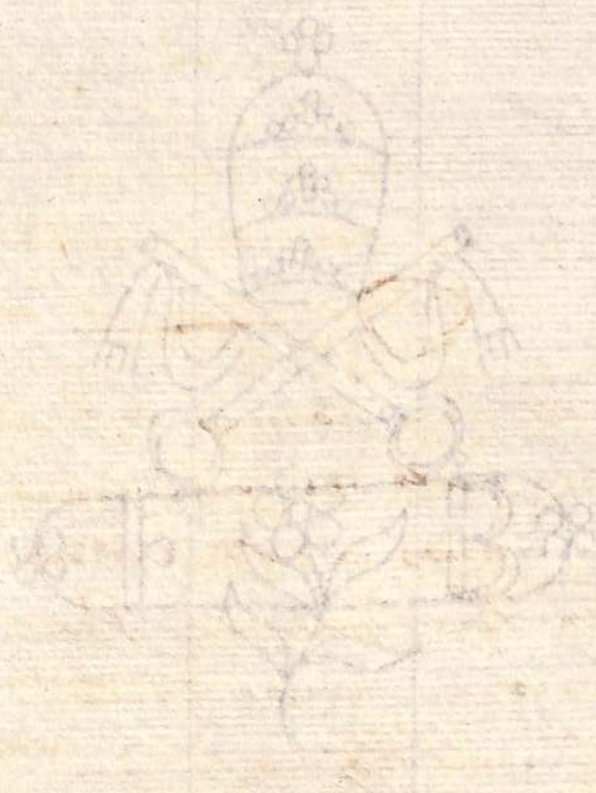
De Juntada
nos vinte e sete dias do mez de
Abril de mil oitocentos e trin-
ta e hum annos nesta Villa de
Nossa Senhora dos Prazeres de
Lages em meu Cartorio junto
a Ley e fihete de requirimento

Inquirimento de Jõrê Francisco de
Paula e sua mulher Maria
Madalena do Espírito Santo
e hê o que logo adiante se se
que segue para constar fôr es-
te termo em Juizamento Perito
dos Anjos Escrivã que escrevi

Deputado

Aos sete dias do mes de Junho
de mil oitocentos e trinta e
hum annos nesta villa de
Nossa Senhora dos Prazeres
de Lagos em meu Cartorio fo-
re este auto com vista do
de Francisco de Paula de que pa-
ra constar fôr este termo em
Juizamento Perito dos Anjos Escri-
vã que escrevi

Com vista as
de Junho de 1838



Almoxarfe de Ordinario.

Dirtei Fran de Paula pro labica de sua
m. Maria Magdalena do Espirito Santo
q' elle e sup. das terras e bens de
de humas laran lobentes de Ptha Lita
moda de enguerdo da sua Direita desta
4.º e 5.º q' quando os sup. e interam
em sua Propriedade a haçao em execucao
por hum Joao Joao de Mattos q' nunc he
processo della; antes de morte pullo
papel junto o pertenc a sup. pel
Calumpnia feita a Antonio Nobre
de Acampado e sua m. Mercuriana
M. de Figueira; e como a povo da dita
lana e achado no der do Depositionario
Joao Ferr. de Lur; e os sup. e querem
interor para supla bellecuram no que
he pertence; por isso me me requer
a 4.º e 5.º e se entrem ad. e chove de
pois de entrem se junte em o
Autor de execucao p. o sup. e
como em o 4.º e 5.º e bem he porer
pois nos de oficiar relato de q' garan
te a loutilidade da Supremia, sobre
Dito de Propriedade de Lidadao
O Segretario Joao Fr. do
dey entrem e chove da
e a comtente do legitimo p
pro a sup. e junte do legitimo
maiz como requer V. Mage
27 de Maio de 1831 Abrun

P. A. M. de Figueira assun
inondro vista de o
papel junto e uniao
He Segretario.
J. M. de Figueira

Data

Aos onze dias do mez de Junho de mil
oitto cento, e trinta, e hum an-
no, nesta Villa de Lagos em
meu Cartorio por parte dos em-
bargantes Jose Francisco de Pau-
lo e sua mulher meforais em-
treque estes e outros com os seus
embargos de que para constar
fis este termo em Juizado Pe-
reira dos e suas Escrivas que es-
crevi

Elogo no mesmo dia, mes e anno
supra declarado nesta Villa
de Lagos em meu Cartorio jun-
to estes e outros dos embargos dos
embargantes Jose Francisco de
Paulo e sua mulher; e sabon-
que aodiante se segue de que
para constar fis este termo em
Juizado Pereira dos e suas Es-
crivas que o escrevi

4º
P q or Embg^{da} nada deves a expençã do Embg^{do},
e nem tra nullo credito affr^{to} a thesouro, ou pu-
rado por Joas Jori de Mattos ao Embg^{do} q. tal
obrigação não tende, com a laras Pinhoradas,
por ser em esta de propriid^{de} dos Embg^{tes} como
se mostra no docum^{to} ja citado no Atto 2º. sobre
Emb^{do}; e mais se prova o monopolio trazado,
q. tendo o executado alguns Animas Cavalares,
nestes senas foz Pinhora, mas sem ne pro-
pria. a lhaia encointravendo a Der^{ta}, e assim.

5º
P q a expençã he nulla, e refer oudiou por todo
o governo de dicto q. sendo a regra geral
das expençõs, em bens livres e de um bargado,
pello contrario se p^{ro}va, q. refer em bens
a lhaia, como se mostra pello Atto de Pinho-
ra e Depoito affr^{to} thes^o, q. n^o una refer
Pinhora em bens de Rair, em q. ha moveis,
e renovantes lujas declaraçõs e mais achas
por se dos Off^{es} de expençã, so este motivo
he bastante p^{ro} fazer nulla a expençã, e q.
se mostra, e se prova q. o expençã foz avi-
zado, e se p^{ro}va o ondo ou avio se guio nos
paçois e tracas, tramas, e em materia
desponta.

6º
P q toda esta trama foi fabricada na au-
reia dos Embg^{tes}, vendors de via q. em da
Illa de St^a Catharina, para esta Villa
do q. q. a g^{ra}çã foz a sua Agencia em
Tabo expulso e comuncto, a q. foz a
Atto dos por des^{ta} do foz Ordm^{to} em
q. or mandou enprovar de sua propi-
eda de por ser mostrada a legitimid^{de}
de der^{ta} q. or Embg^{tes} em cond^{de} a lhaia
pello comp^{to} fozta, foz em, volio,
ao v^o de der^{ta} d. Agencia, como he pu-
blico, e notorio, e tem^{to} ou der^{ta}.

Que adita expensas de ver e distribuir os
lidos e loutados, e por do mesmo com
forçitas, e para do Abitantes desta V. residen-
tes, e por do mesmo e por do mesmo judicial por
tudo que do mesmo e sobre a legiti-
da do credito passado por João J. da Mattos.

Que os embargos de commencede tementes a
as justas deste Juiz.

Que estes termos, e conforme o de melhor
hade ser a expensas nulla a vista de
entes embargos, e do mesmo do mesmo
lido com o por a por do mesmo, e
caso, hade ser condemnado em
reis para as obras publicas da
desta V. e condemnado nas
por do mesmo e por do mesmo
que os de do mesmo como
de do mesmo.

J. J. J.

J. P. N. R.

Exijente a Dou-
m. n.º 1º sem o
au entre l. n.º 1º
Lousa, e de
fina.

C

Como parte = João + Francisco de Paula

Reconho verdadeiro a Luiz Superior ser feito pelo
proprio punho de João Francisco de Paula por
ser feito perante mim de quem do Villa de
Lagos 11 de Junho de 1838

J. J. J. De Verd
O Gen. Generoso Penir do de

13



+ 1000

Publica

Forma

Nº 8º

Diremos nos abaixo assignados que
entre os mais bens que pedimos me
bem a sem humma morada de Caras Co-
bertas de Capim eitos nexta villos em-
tre as Caras de Jose de Bauros, e Anto-
nio de Pontes Correa. Cujas Caras vende-
mos de nossas livres vontades sem con-
tragimento de pessoa alguma, e Libanio
Elba dalena do Espirito Santo pela
quantia de vinte mil reis cujos recu-
bemos nas Caras da venda no anno de
mib oito sentos, e vinte quatro e fa-
cace para pagar a siro nas Caras de
seja par este papel, e como não tive-
mos o caria sinão agora porisso pras-
samos o presente que vai assignado
com cruces por não sabermos escrever
e porisso pedimos e loquemos ao Alfe-
res Francisco Jose de Santa Anna este
fize e como testemunha assignasse,
empresença das mais testemunhas
signadas. Villa de Lagos a oito de Fe-
vereiro de mil oito sentos e vinte oito.

Estava humma cruz entre o nome = Cruz
de Antonio Ribeiro da Alameda = e
na humma Cruz entre o nome = Cruz de
Abrencia Anna Maria de Jesus = como
testemunha que esta foi a assignar
Francisco Jose de Santa Anna Gaurá

Nº 8º
Pg. 8º do Livro
Villa de Lagos
7 de Junho de
1835

Pintoff

SD

189
Souza= Como Testemunha que este
vi assignar Joao Manoel Luetto=
Como Testemunha Francisco de Pai-
va columnis= Receti de Maria Alba-
darena do Espirito Santo por mais
Conhecim^{to} de Jose Francisco de Paula dois mil
da Lira rris da Lira correspondente avinte
mil rris das Liras que comprou a Anto-
nio Ribeiro da Alencar como consta
deste de Lamentyretro Cujas Liras de
Claro que he pertencente a cobranca
do anno de mil oitocentos e vinte e qua-
tro segue para constar digo segue por
ra sua clareza thepasiopresente por
min futo e assignada Villa de Lages
vinte cinco de Fevereiro de mil oitocentos
e vinte oito= Leandro da Costa= como
procurador= Enão se com tinha mais
coiza alguma em doido papel de ven-
da que em meu Cartorio foi assemen-
tado por Jose Francisco de Paula cu-
jo papel thepasiopresente e assemen-
ta publica forma, e abaixo assigno
com Cruz por não saber ler nem
escrever, nesta Villa de Nossa Se-
nhora dos Prazeres de Lages da Provin-
cia da Ilha de Santa Catharina aos
sete dias do mez de Junho do anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e vinte
e oito, e eu Jeneroso Pereira da
Costa

Pereira dos Anjos Tabaliam que
Escrevi catigui em publico, raro.

Em test. de Verdade

O. J. Pereira dos Anjos
Signal de
João + Francisco de Paula

Certifico pagar estes todos
atais do Sello de retima
ias, folhas Villa de Lagos
11 de Junho de 1838

Pereira dos Anjos

N.º 63

P.º do Sello

Villa de Lagos

11 de Junho de

1838

Concluzão

Pinto dos Anjos

Assom dias do mez de Junho de mil
oitto sentos e trinta e hum annos
Nesta Villa de Lagos Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio, e sendo ahi fazei Concluzão
duros eley eley ao Juiz Ordi
nario Nicolao de las Almas de
que para constar fiz este ter
mo eu Pereira dos Anjos

dos Autos Escrivão que Escrevi

Com Choros ao Juiz
Abreu em 14 de Jun-
ho de 1838

V. o. p. V. o. Deloq. 14 de Junho de
1838
Abreu

Data

Aos quinze dias do mez de Junho
de mil oitocentos e trinta
e hum annos nesta Villa de
Lages em meu Cartorio pelo
Juiz Ordinario e Vicario de Lij
Abreu me foram entregues
ty auttoz com o seu despacho
Supra de que para constar
fis este termo eu Generoso
Pereira dos Anjos Escrivão que
Escrevi

D. 100

Certifico em Escrivão a baixo
a signado que intimar o despacho
Supra a embargo, e embar-
gado na sua propria pessoa de
que não se por bem diente e dar
se Villa de Lages 15 de Junho
de 1838

Generoso Pereira dos Anjos

Devista

Eto go no mesmo dia mes e an-
no retro de clarado fapentes
Auttoz com vista, o embargo
do João Vicente da Flora de qua
para contar fise este termo em
Generoso Penirados. Supos Eseri-
vair que Eserivi

Devista o embargo do
João Vicente da Flora
a 15 de Junho de 1832

Por Exclamamento

Avista dos prouty embargo
e do cummto Junta do mesmo
Dirio, tras que o Exclamado
João João de Mattos, folen
m. da a Proximidade em qual
ra que se nos pertencem. Re-
quis o embargo que se fize
sem efeito a Quase e
Credito por onde se supo
por Exclamamento e em todo
seu fado como tal em
separadamente o embar-
gado, e quando contar por
onde houve a Credito

cujo papel e ha de ser
do de João e Barroel com
hoje e tudo a fim de
cumprir o embargo e auto
a Com chuzão e por
julgado por seu tempo
degrais julgado, furo
embargado. Computando
formos deis em um

J. S. S.

Como Parte João Vicente

Data

Aos dezassis dias do mez de Ju-
nho de mil oitocentos e trin-
ta e hum annos nesta villa
de Napa Gueborador Pra-
re de fages, em meu Car-
rio por parte do do embarga-
do João Vicente da Rosa
reforço em trez e meio
autoz com a Cota de loo
de que para constar fizes-
se termo em Genero de Penha
dos fagos Escriuão que escre-
vi

J. S. S.

424
25.

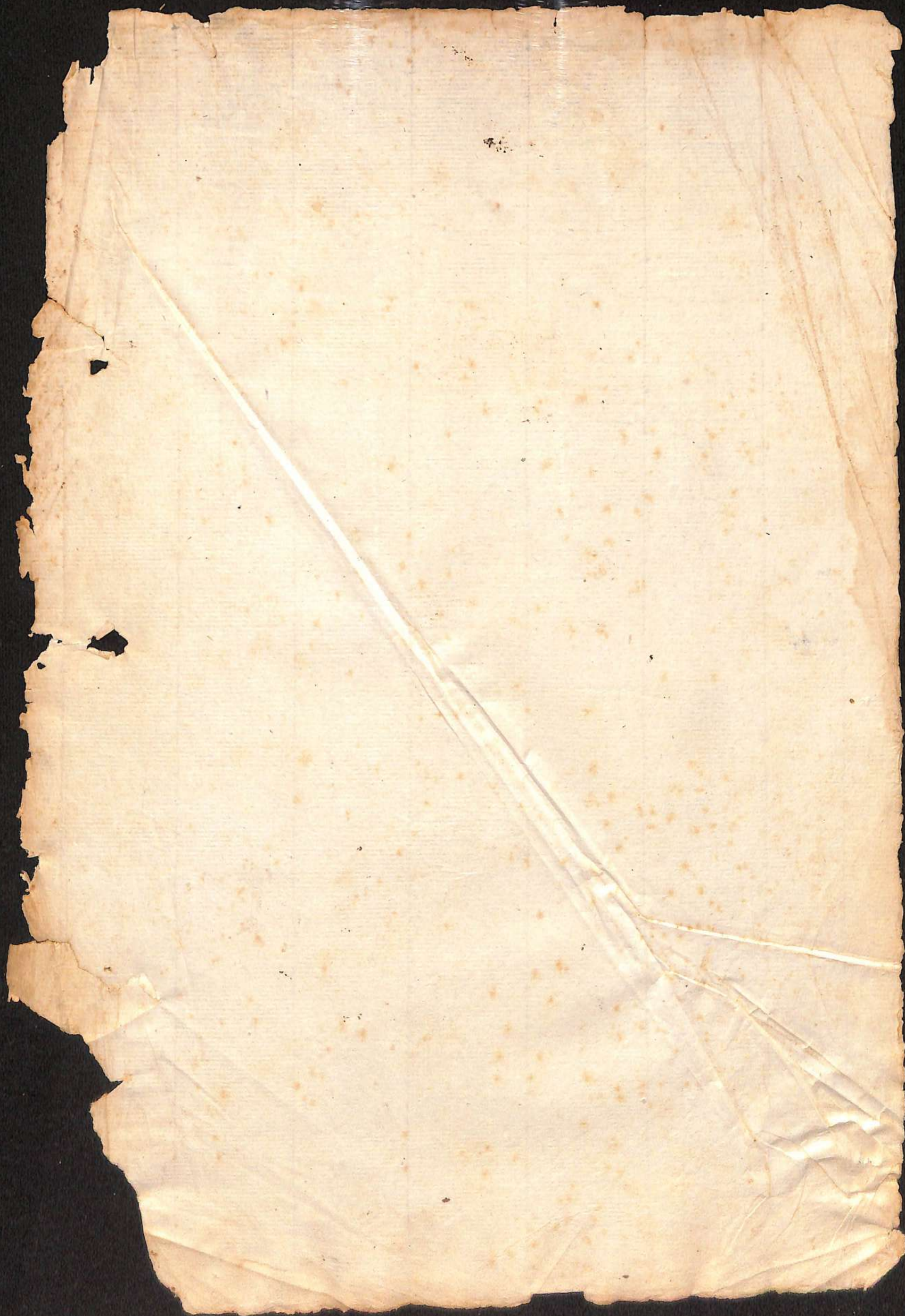
Concluzão ao Juiz
Abreu em 16 de
Junho de 1832

Visto q^{to} o Autor de excessos em
 q^{to} aemborg^{to} J. de Paula eimborg^{to}
 João Vespente excedendo João J. de
 Mota. Mo. Hase q^{to} finto p^{to}taaxe
 cupo impróprio ad. alheia como se
 culiga do republica p^{to}ma q^{to} ~~de~~
 m^{to} n^{to} fimo p^{to}ta o deservido omi
 nio q^{to} ad. Paula e J. Mulher Tern
 o p^{to}riidade de Laza m^{to}ta. J. ou
 tra q^{to} fimo p^{to}ta q^{to} o excedendo mo
 cario m^{to} de u^{to} bary q^{to}inhora Jo
 de u^{to} p^{to}riidade alheia; m^{to}te
 q^{to} on^{to} foy nula exinta ad. q^{to}inhora
 q^{to} foyares todo m^{to}spiozo et hapod o
 o monijulio como confesa o emborg^{to}
 n^{to}so Cotta af — m^{to}q^{to} foy clara
 derij p^{to}ria, e conformandome com
 o de p^{to}ripeny deher^{to} ar^{to} do p^{to}riente
 autoj comdeno a emborg^{to} noj Cus^{to}
 dy^{to} autoj, e ao excedendo na p^{to}ria

quatro de vinte mil r.^s p.^o o
 Broz publico da Camara Municipi-
 pal do Rio de Janeiro, e a gravação
 a lictiva do Condempnoso e
 da deliberação da Camara p.^o esta
 e mais de p.^o o Procurador averba-
 ra do Condempnoso, e com de
 mais o embargo. Nos euytos alrepi-
 da excauzo. N.^o de lictiva 17 de
 Junho de 1831 e N.^o de lictiva 17 de

De Audencia

[illegible]



J. M. D. ...
...

...
...
...